CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU

Estado de São Paulo

Diretoria de Apoio Legislativo

Serviço de Procedimentos Legislativos

PROCESSO Nº 136/15

iniciado em 22/06/2015

RESOLUÇÃO 541

Arquivado em 28/07/2015

Pasta nº RES 10/14

ASSUNTO

Projeto de Resolução que altera o Art. 6º da Resolução nº 396, de 1º de março de 2001 e o inciso III do Art. 1º da Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004. (contratação de estagiários)

AUTORIA

MESA DA CÂMARA

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera o Art. 6º da Resolução nº 396, de 1º de março de 2001 e o inciso III do Art. 1º da Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 6º da Resolução nº 396, de 1º de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A remuneração dos estagiários será baseada no padrão 1A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal: 50% desse padrão para jornada de 20 horas semanais ou 30% desse padrão para jornada de 12 horas semanais." (NR)

Art. 2º - O inciso III do Art. 1º da Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

III - aceitar as condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara e exercer atividades de 20 ou 12 horas semanais." (NR)

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 22 de junho de 2015.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1° Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Em razão do último Processo Seletivo para Estagiários ter apresentado problemas na contratação para a área de Sistemas de Informação em função da carga horária, o presente Projeto de Resolução tem a finalidade de flexibilizar a jornada semanal e, para tanto, sugerimos a alteração nas Resoluções nº 396, de 1º de março de 2001 e 440, de 27 de abril de 2004.

Assim, solicitamos aos Nobres Pares que aprovem o presente Projeto de Resolução.

Bauru, 22 de junho de 2015.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1° Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

SERVIÇO DE PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS
Encaminhar às Comissões de:
Justiça
Economia

Em, 22/06/15

FARIA NETO
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601

BAURU
CORAÇÃO DE SÃO PAULO

Câmara Municipal de Bauru
Diretoria de Apoio Legislativo
17 JUN. 2015
ENTRADA
Hora 16:30 (a)

OF.DRH/SP-048/2015

Bauru, 17 de junho de 2015.

Senhor Presidente,

Em razão do último Processo Seletivo para Estagiários ter apresentado problemas na contratação de estagiários para a área de Sistemas de Informação em razão da carga horária, vimos pelo presente sugerir a alteração nas legislações abaixo descritas:

Alterar o art. 6º da Resolução 396...

Art. 6º - A remuneração dos estagiários será baseada no padrão 1A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal: 50% desse padrão para jornada de 20 horas semanais ou 30% desse padrão para jornada de 12 horas semanais.

Alterar inciso III do art. 1º da Resolução 440...

Art. 1º ...

III – aceitar as condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara e exercer atividades de 20 ou 12 horas semanais.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

WILSON B. VOLPE
Diretor Rec. Humanos

ROBERTO C. MUNHOZ
Diretor Administrativo

BIANCA V. TISZOLCZKI
Chefe Serv. Tecn. Inform.

Excelentíssimo Senhor
FARIA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Bauru

PROC. Nº 136/15
FOLHAS cinco

Res.396

CÓPIA

RESOLUÇÃO Nº 396

De 1º de março de 2001

Autoriza a contratação de estagiários.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam mantidas as vagas de 11 (onze) estagiários para as diversas áreas de atuação da Câmara Municipal de Bauru.

Art.2º - Para a contratação acima, deverá ser ouvido o responsável pela área, e o candidato deverá estar cursando, obrigatoriamente, o 2º grau normal ou supletivo, ou equivalente, ou ainda Nível Universitário.

Art.3º - As contratações deverão observar as regras de Lei Federal nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

Art.4º - A realização do estágio curricular por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para a Câmara Municipal de Bauru.

Art.5º - Os aceitos ao estágio deverão firmar termo de Compromisso, de acordo com a Lei Federal nº 6.494, de 07/12/77, com a Câmara Municipal de Bauru, nele intervindo a instituição de ensino, e constituirá comprovação exigível pela autoridade competente, da inexistência de vínculo empregatício.

Art.6º - A remuneração dos estagiários corresponderá ao valor do padrão 1 (um) A da grade salarial da Câmara Municipal, para jornada de 8 (oito) horas diárias, sendo que, para jornada de 4 (quatro) horas diárias a remuneração será de 50% (cinqüenta por cento) desse padrão.

PROC. Nº 136/15
FOLHAS 04

Res.396

Art.7º - Os atuais estagiários serão enquadrados nos termos da presente Resolução.

Art.8º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Artigo 3º e parágrafos da Resolução nº 282/93, Resoluções 335/97 e 392/2000, e os Atos de Mesa nºs 014/93, 003/2000 e 001/2001.

Bauru, 1º de março de 2001

CÓPIA

WALTER DO NASCIMENTO COSTA
Presidente

CÓPIA

CÓPIA

JOSÉ HUMBERTO SANTANA MENDONÇA
1º Secretário

RODRIGO A. DE AGOSTINHO
2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

PROC Nº 1071/04
FOLHAS 12

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601 - Bauru - SP

PROC. Nº 136/15
FOLHAS sete

RESOLUÇÃO Nº 440

De 27 de abril de 2004

Fixa critérios para o recrutamento de estagiários remunerados para a Câmara Municipal através de processo seletivo.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item II, letra "d", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Observada a legislação federal pertinente para aproveitamento de estagiários em órgãos públicos, desde que haja convênio específico com as escolas conveniadas, a Câmara Municipal promoverá processo seletivo para o recrutamento de estudantes, dentro das vagas disponíveis, estabelecendo como pré-condições:

I - se do ensino médio, estar cursando o 2º ano;

II - se do ensino superior, estar cursando o 3º ano;

III - aceitar condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara e exercer atividades de 4 ou 8 horas, excetuando a Diretoria de Comunicação, que poderá ter estagiário em horário diferenciado para atuar na TV-Câmara.

§ 1º - O horário referido no inciso III deste artigo será efetivado de comum acordo com o estabelecido pela escola conveniada que o estagiário pertencer.

§ 2º - Para cada processo seletivo será definido o número de vagas, bem como as áreas em que os estágios atuarão.

§ 3º - Cada unidade administrativa que se interessar por estagiários deverá formular pedido com número de candidatos pretendido, identificando se do ensino médio ou superior, como também a área de atuação, devendo ser submetido à Presidência para autorização.

§ 4º - São critérios para o desempate entre candidatos que obtenham a mesma nota:

1º - prevalência do casado sobre o solteiro;

2º - o mais idoso.

Art. 2º - O processo seletivo terá por escopo aproveitar os estagiários que obtiverem melhor nota na prova escrita, sendo esta constituída de conhecimentos gerais e, caso necessário, de conhecimentos específicos.

Parágrafo Único- Os conhecimentos específicos serão formulados como um instrumento de aferição para a seleção dos candidatos, versando sempre o conteúdo dessas questões com o conhecimento referente ao curso no qual o aluno freqüenta.

Art. 3º - O processo seletivo de estagiários terá edital divulgado no Diário Oficial do Município, podendo também ser divulgado por outros órgãos de comunicação, prevendo o número de vagas por área de conhecimento, data, horário e local da prova escrita, descrição do programa referente à prova e bibliografia (opcional).

PROC. Nº 136 | 15
FOLHAS oito

PROC. Nº 107104
FOLHAS 13

Câmara Municipal de Bauru

Praça D. Pedro II, 1-50 - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601 - Bauru - SP

§ 1º - A Presidência da Câmara Municipal designará, por Portaria, a comissão de processo seletivo para estagiários, que será composta por um presidente, dois membros e um vereador.

§ 2º - Integrará, na formulação das questões referentes a conhecimentos específicos, o representanta de cada unidade administrativa interessada, conforme parágrafo 3º do artigo 1º desta resolução.

§ 3º - A comissão de que trata o parágrafo 1º, para reger o processo seletivo, adotará as normas existentes na Câmara, no que couber, especialmente as Resoluções 320/95, 323/96, 348/97 e alterações subseqüentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta resolução serão atendidas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 27 de abril de 2004.

RENATO CELSO BONOMO PURINI
Presidente

RODRIGO A.DE AGOSTINHO MENDONÇA
1º Secretário

LUIZ CARLOS R. BARBOSA
2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

SORAYA ELISA SEGATTO FERREIRA
Diretora de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 136/15
FOLHAS nove

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Telma Gobbo

Em 23 de junho de 2015.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI
Presidente

PROC. Nº 136/15
FOLHAS 10

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER DA RELATORA

A presente matéria é legal e constitucional, nada obstando sua normal tramitação por esta Casa de Leis.

Quanto ao mérito e oportunidade desta proposição, caberá ao Egrégio Plenário a sempre sábia e soberana decisão final.

É o parecer.

Sala das Reuniões, em
23 de junho de 2015.

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Relatora

PROC. Nº 136/15
FOLHAS 11

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER FINAL

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, hoje reunida, acata o parecer exarado pela nobre relatora da matéria, tendo em vista a legalidade e constitucionalidade da proposta apresentada.

Opinando pela normal tramitação da mesma por esta Casa, deixamos ao escrutínio do Egrégio Plenário a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
23 de junho de 2015.

FERNANDO FRANCELOSI MANTOVANI
Presidente

TELMA REGINA DA CUNHA GOBBI
Relatora

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
Membro

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Membro

ROQUE JOSÉ FERREIRA
Membro

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 136/15
FOLHAS 12

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Nomeio Relator do presente processo o Vereador:

Arildo de Lima Jr.

Em 24 de junho de 2015.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

Na qualidade de relator do presente projeto, entendemos não haver nenhuma restrição a ser feita quanto ao seu aspecto econômico, nada impedindo, portanto, sua normal tramitação.

Inobstante, deixamos ao escrutínio do Plenário a sábia decisão final quanto a sua oportunidade.

Sala das Reuniões, em
26 de junho de 2015.

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Relator

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER FINAL

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, hoje reunida, acata o parecer exarado pelo nobre relator da matéria, tendo em vista a inexistência de qualquer restrição quanto à sua normal tramitação por esta Casa.

Assim, caberá ao Plenário da Edilidade a soberana decisão final.

É o nosso parecer.

Sala de Reuniões, em
1º de julho de 2015.

ROBERVAL SAKAI BASTOS PINTO
Presidente

ARILDO DE LIMA JUNIOR
Relator

ALEXSSANDRO BUSSOLA
Membro

FÁBIO SARTORI MANFRINATO
Membro

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Membro

Publicação da Pauta nº 23115
Publicado no D.O.B.
Dia 4/7/15 às fls. 43 e 44
Diretoria de Apoio Legislativo

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

PROC. Nº 136/15
FOLHAS 15

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

Tendo em vista a aprovação do presente projeto em Primeira Discussão, em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de julho de 2015, incluir o mesmo na Pauta em Segunda Discussão para a próxima Sessão.
Bauru, 07 de julho de 2015.

FARIA NETO
Presidente

Publicação da Pauta nº 34/2015
Publicado no D.O.B.
Dia 09/07/15 às fls. 60
Diretoria de Apoio Legislativo

PROC. Nº 136/15
FOLHAS 16

À
Diretoria de Apoio Legislativo:

O presente Projeto de Resolução foi aprovado em Segunda Discussão, em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2015. Publicar a respectiva Resolução. Após, arquive-se.
Bauru, 14 de julho de 2015.

FARIA NETO
Presidente

Atendido o despacho. Segue a Resolução, a sua publicação e os autos para o arquivo.
Bauru, 14 de julho de 2015.

Ronaldo José Schiavone

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

PROC. Nº 136/15
FOLHAS 17

Câmara Municipal de Bauru
Praça D. Pedro II, 1-50 - Centro - CEP 17015-230 - Fone: (14) 3235-0600 - Fax: (14) 3235-0601
BAURU CORAÇÃO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 541

14 de julho de 2015

Altera o Art. 6º da Resolução nº 396, de 1º de março de 2001 e o inciso III do Art. 1º da Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 6º da Resolução nº 396, de 1º de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A remuneração dos estagiários será baseada no padrão 1A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal: 50% desse padrão para jornada de 20 horas semanais ou 30% desse padrão para jornada de 12 horas semanais." (NR)

Art. 2º - O inciso III do Art. 1º da Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

III - aceitar as condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara e exercer atividades de 20 ou 12 horas semanais." (NR)

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de julho de 2015.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1° Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2° Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

RESOLUÇÃO Nº 541
14 de julho de 2015

Altera o Art. 6º da Resolução nº 396, de 1º de março de 2001 e o inciso III do Art. 1º de Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAURU, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 15, item I, letra "m", da Resolução 263/90, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O Art. 6º da Resolução nº 396, de 1º de março de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º - A remuneração dos estagiários será baseada no padrão 1A da tabela de vencimentos da Câmara Municipal: 50% desse padrão para jornada de 20 horas semanais ou 30% desse padrão para jornada de 12 horas semanais." (NR)

Art. 2º - O inciso III do Art. 1º da Resolução nº 440, de 27 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - (...)

III - aceitar as condições de praticar o estágio durante o horário de expediente da Câmara e exercer atividades de 20 ou 12 horas semanais." (NR)

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 14 de julho de 2015.

FARIA NETO
Presidente

FABIANO ANDRÉ LUCAS MARIANO
1º Secretário

ALEXSSANDRO BUSSOLA
2º Secretário

Registrada na Diretoria de Apoio Legislativo, na mesma data.

RONALDO JOSÉ SCHIAVONE
Diretor de Apoio Legislativo em exercício

Cumpridas as exigências legais encaminha-se o presente processo ao Serviço de Microfilmagem e Arquivo.
Bauru 23/07/15
Diretoria de Apoio Legislativo